

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2023

Aos trinta e um dias de janeiro de 2024, às 09:00H, em sessão pública, sob presidência da Srta. Vanessa Machado de Souza e seus membros o Sr. Alderi Mehret Junior e Sr. Thiago Bobato de Campos, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 5.089/2023 em conjunto com o Departamento de Engenharia do Município, em apoio a Secretaria Solicitante, para proceder o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, tempestivamente protocolados pelas interessadas na execução do objeto da na execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº.10/2023** em epigrafe, sendo ele a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA**.

Dada inicio à sessão, foram recepcionados os envelopes contendo os documentos de habilitações e propostas de preços das proponentes abaixo relacionadas:

C J B PERES,
DIMENSAO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA ME,
GOP ENGENHARIA LTDA EPP,
IRMÃOS CAMARGO CONSTRUÇÃO LTDA,
J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA,
JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI,
PONTA FINA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA,
PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA ,
UNAS CONSTRUTURA LTDA

Em seguida foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais foram analisados minuciosamente pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Departamento de Engenharia do Município, sendo constatado que a proponente **IRMÃOS CAMARGO CONSTRUÇÃO LTDA** não atendeu as exigências do edital no que se refere a: "*Certidão de Regularidade junto a Receita Municipal da sede da proponente atualizada*". Que na ocasião foi apresentada Certidão Positiva de Débitos, o que muito embora pudesse ser regularizada posteriormente com o benefício Lei 123/2006 não gerando inabilitação compulsória, a proponente também não atendeu a exigência técnica do "*Atestado de execução de obra/serviço de semelhante complexidade sendo analisados itens de relevância, o qual deverá ser comprovado através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - ATP" do responsável técnico, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA" (acervo homologado pelo CREA, com cópia do atestado), conforme Memorial Descritivo*" (não atendeu nos quesitos construção e de quadra poliesportiva), portanto foi **inabilitada a prosseguir no certame**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

**** ESTADO DO PARANÁ ****

A proponente **UNAS CONSTRUTURA LTDA** não atendeu a exigência técnica do "Atestado de execução de obra/serviço de semelhante complexidade sendo analisados itens de relevância, o qual deverá ser comprovado através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do responsável técnico, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA" (acervo homologado pelo CREA, com cópia do atestado) conforme Memorial Descritivo" (não atendeu no quesito de área mínima de reforma), portanto foi **inabilitada a prosseguir no certame.**

A proponente **PONTA FINA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**, não atendeu a exigência técnica do "Atestado de execução de obra/serviço de semelhante complexidade sendo analisados itens de relevância, o qual deverá ser comprovado através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do responsável técnico, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA" (acervo homologado pelo CREA, com cópia do atestado) conforme Memorial Descritivo" (não atendeu nos quesitos de reforma e quadra poliesportiva), portanto foi **inabilitada a prosseguir no certame.**

A proponente **C J B PERES**, não atendeu a exigência técnica do "Atestado de execução de obra/serviço de semelhante complexidade sendo analisados itens de relevância, o qual deverá ser comprovado através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do responsável técnico, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA" (acervo homologado pelo CREA, com cópia do atestado) conforme Memorial Descritivo" (não atendeu nos quesitos de construção e de quadra poliesportiva), portanto foi **inabilitada a prosseguir no certame.**

As demais proponentes que atenderam as exigências habilitatórias do edital foram **DIMENSAO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA ME, GOP ENGENHARIA LTDA EPP, J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA, JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI, PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA**, sendo assim declaradas **HABILITADAS** a prosseguir no certame:

C J B PERES,	INABILITADA
PONTA FINA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA,	INABILITADA
UNAS CONSTRUTURA LTDA	INABILITADA
IRMÃOS CAMARGO CONSTRUÇÃO LTDA,	INABILITADA
DIMENSAO 3A ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA ME,	HABILITADA
GOP ENGENHARIA LTDA EPP,	HABILITADA
J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA,	HABILITADA
JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI,	HABILITADA
PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA ,	HABILITADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

Deixada livre a palavra, não havendo nenhuma manifestação contrária, a Presidente então informou que o resultado da habilitação será divulgado em site eletrônico do município www.imbituva.pr.gov.br – [Portal de Transparência – Licitação – Processos Licitatórios](#), ficando assim aberto, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até a data de 07/02/2024 para interposição de eventuais recursos referente à esta fase. Decorrido os prazos, e julgados os recursos, será designada nova sessão para abertura dos envelopes nº.02, contendo as propostas comerciais – de preços, cuja data será estabelecida mediante aviso convocatório com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis através do site eletrônico do Município. Nada mais havendo a tratar-se, a Presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Vanessa Machado de Souza, lavrei a presente ata que após lida, e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão de Permanente de Licitação e Departamento de Engenharia.

Imbituva/PR, 31 de Janeiro de 2024.

Vanessa Machado de Souza
Presidente da Comissão

Alderí Mehret Junior
Membro da comissão

Sr. Thiago Bobato de Campos
Membro da comissão

Juliane Menom de Barros
Engenheira Civil CREA-PR 88879/D